



CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA ESTUDANTIL: ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA (PPGEM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições legais e com base:

- a. nos Arts. 20, 172, 173, 174, 175 e 176 do **Regimento Geral da UFPB**;
- b. no Art. 14 da **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE** (Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFPB - RGPG);
- c. nos Arts. 3º e 4º da **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**;
- d. no Art. 2º da **Resolução Nº 53/2019/CONSEPE** (Integridade em Pesquisa);
- e. no Art. 4º da **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE** (Regulamento do PPGEM); e
- f. no Art. 1º da **Resolução Nº 03/2018/PPGEM/CT** (Comissão de Bolsas);

CONVOCA:

O corpo de discentes deste Programa para a Assembleia Estudantil que será realizada em **19 de abril de 2024, às 9:30h, no Auditório do PPGEM**, para deliberar sobre:

- a. eleição de representantes discentes e suplentes para o Colegiado do Programa; e
- b. eleição de representante discente para a Comissão Permanente de Bolsas (CPB);
- c. eleição de representante discente para a Comissão Permanente de Integridade em Pesquisa (CIP);

Cumprе salientar que, após o processo de escolha de todas as representações, deverá ser redigida em ata (assinada por todos os discentes presentes) a indicação dos respectivos nomes, cuja cópia será entregue à Coordenação do Programa para as formalidades cabíveis.

Ademais, vale informar que:

1. Os representantes discentes no Colegiado do Programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo (cf. Art. 14, §4º do RGPG).
2. De imediato, depreende-se que, dada a configuração atual do Colegiado, cuja soma é de 20 membros (18 docentes permanentes + 1 representante Colaborador + 1 representante TAE), **deverão ser eleitos, ou reconduzidos, 4 representantes discentes e 4 suplentes**.
3. As representações discentes nas Comissões Especiais em caput, a saber, CPB e CIP, serão formadas por membros únicos, cabendo tais vagas a um dos representantes eleitos supracitados.

João Pessoa, 9 de abril de 2024.

Gustavo Charles Peixoto de Oliveira

Coordenador